



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
057/12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 057/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a locação de 01 (um) Caminhão, Ano de Fabricação a partir de 2000, equipado com Coletora Compactadora de Lixo Domiciliar com capacidade para 15m³, para auxiliar os serviços de coleta de lixo, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 10 de Setembro de 2012, às 10H00M, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a locação de 01 (um) Caminhão, Ano de Fabricação a partir de 2000, equipado com Coletora Compactadora de Lixo Domiciliar, com capacidade para 15m³, para auxiliar os serviços de Coleta de Lixo Domiciliar, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, pelo período de 06 (seis) meses, devendo o equipamento ser de ano de fabricação a partir de 2000, apresentado em perfeito estado de conservação e funcionamento.

II - DIA E HORA

O envelope PROPOSTA deverá ser entregue no Departamento Compras na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09H30M, do dia 10 de Setembro de 2012, iniciando-se a abertura no mesmo dia e local, às 10H00M.

III - PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados.

3.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

3.1.1 - Nome e qualificação completa do proponente;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
21057/12	

3.1.2 - Carta proposta contendo o valor mensal e o valor total da locação, incluindo nestes todos os custos relativos a encargos sociais e comerciais, que possam recair sobre a locação do equipamento e os tributos que eventualmente se façam devidos;

3.1.4 - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

3.1.5 - Validade da proposta: de 60 (sessenta) dias.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.4.1 - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e, se procurador o instrumento de mandato;

4.4.2 - Declaração expressa de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

4.4.3 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela entrega dos equipamentos.

V - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

5.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

5.1.1 - No envelope Proposta serão colhidas assinaturas dos presentes, antes da abertura dos mesmos;

5.1.2 - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes PROPOSTAS e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

5.1.3 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

5.1.4 - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto às exigências do edital;

5.1.5 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

5.1.6 - São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;

5.1.7 - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido, classificando-se em primeiro lugar a proponente cuja proposta for a de menor valor total;

6.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

6.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CJ057/12	

6.4 – Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de R\$ 80.000,0 (Oitenta mil reais), para o período de 06 (seis) meses;

6.5 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 - Não obedeçam às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

6.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

6.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e verificação do atendimento aos requisitos legais, enviará o processo ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

6.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

6.6.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes não terão qualquer direito a indenizações, seja a que título for.

VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1 - A locação do equipamento, obedecerá o regime de preço global.

8.2 – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais FIPE – Terraplenagem, pavimentação e edificações.

8.3 – Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária – Ficha nº ____.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CV057/12	

IX - DO FATURAMENTO

9.1 – O equipamento disponibilizado será vistoriado e atestado pelo responsável designado pelo Departamento de Obras, para posterior recebimento dos mesmos.

9.2 – O equipamento disponibilizado, para realização dos serviços, após a sua aceitação, a cada período de 30 (trinta) dias, a locadora deverá enviar o documento competente, para elaboração pela Divisão de Contabilidade Municipal do empenho, para posterior pagamento.

X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O período de execução dos serviços, pelo equipamento disponibilizado será de até 24 (vinte e quatro) horas diárias, considerando o número de equipes disponibilizadas, para execução dos serviços, de acordo a necessidade da Administração, a partir da data de assinatura do contrato.

10.2 - A licitante vencedora deverá apresentar o equipamento nos primeiros 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Multas;

11.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do equipamento.

XII - DO CONTRATO

12.1 - Assinatura;

12.1.1 - A proponente vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da ordem para início dos serviços;

XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

13.1 – O equipamento deverá ser apresentado em observância às disposições deste Edital, ao responsável designado pelo Departamento de Obras, que deverá atestar se o equipamento foi entregue de acordo com as condições do edital.

13.2 – O equipamento entregue em desacordo com as condições deste edital, obriga a contratada a proceder com sua substituição, até que se verifique o atendimento aos termos do edital, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CJ051/12	

XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

14.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas constituídas para participar deste Convite;

14.3 - Antes da entrega da proposta deverá a proponente que desejar concorrer, verificar se todas as documentações estão devidamente rubricadas e assinadas;

14.7 - Integram o presente Edital o seguinte anexo:

Anexo I) Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 03 de Setembro de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
057/12	

ANEXO I – TERMO DE CONTRATO

CONVITE Nº 057/2012

CONTRATO N.º XXX/2012- APJ
TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA
_____.

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.037.872/0001-07, com sede provisória na Av. Beira Mar, n.º 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG. n.º **XXXXXXXX/SSP/XX**, e do CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente LOCADORA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite n.º 057/2012, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através do Edital de Licitação – Convite n.º 057/2012, a LOCADORA foi declarada vencedora e se obriga por meio do presente instrumento a disponibilizar para a LOCADORA 01 (um) Caminhão, equipado com Coletora Compactadora de Lixo Domiciliar, com capacidade para 15m³, ano de fabricação a partir de 2000, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para realização dos serviços de Coleta de Lixo Domiciliar, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

O equipamento mencionado na Cláusula Primeira, deverá ser apresentado em perfeitas condições de uso e funcionamento atendendo as especificações apresentada pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA III - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
057/12	

O prazo de locação do equipamento é de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 15 de Setembro de 2012 e vigorando até o dia 14 de Março de 2013.

O período de execução dos serviços, pelo equipamento disponibilizado será de até 24 (vinte e quatro) horas diárias, considerando o número de equipes disponibilizadas, para execução dos serviços, de acordo a necessidade da Administração, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - DA PRORROGAÇÃO

Em havendo interesse entre as partes, a locação objeto deste termo de contrato, poderá ser prorrogada, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

A LOCATÁRIA pela locação do equipamento objeto deste termo de contrato, e de acordo com a proposta apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 057/2012, se obriga a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), pelo equipamento.

CLÁUSULA VI - DO VALOR

O valor total para locação do equipamento objeto deste termo de contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, estando alocadas na Dotação Orçamentária – Ficha nº ____.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor proposto para locação do objeto contratual será liberado através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra solicitação do Departamento de Obras e Serviço e contra apresentação do competente documento.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE DE PREÇO

No valor total proposto para realização do objeto deste Contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
057/12	

O equipamento, objeto deste Termo de Contrato, será recebido pelo Encarregado do Departamento de Obras e Serviços, que deverá verificar se o mesmo atende às exigências da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da LOCATÁRIA a conservação e manutenção necessária para o bom funcionamento do equipamento, para assim restituir quando findo o prazo contratual, tolerados os desgastes naturais.

É de responsabilidade da LOCATÁRIA a disponibilização dos motoristas e coletores que deverão realizar os serviços.

Obriga-se ainda a LOCATÁRIA a satisfazer a todas as exigências dos órgãos públicos, que possam interferir na realização do objeto contratual.

Obriga-se ainda a LOCATÁRIA a fornecer todo combustível, necessário a realização dos serviços que venham a ser realizados no período contratual.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA, quanto as condições do equipamento a ser apresentado.

O LOCADOR se obriga a empregar para realização dos serviços, equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, correndo às suas custas todas as despesas com licenças e outras taxas que possam recair sobre o licenciamento para utilização do equipamento inclusive dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta locação, não cabendo a LOCATÁRIA, quaisquer ônus decorrentes destes encargos.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - Incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar ao LOCADOR as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda o LOCADOR a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
01057/12	

O atraso ou imperfeições na execução objeto contratual, sem motivo justificado, acarretará a aplicação da multa de 0,01% (um décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso e será aplicada, até que seja sanada a irregularidade apontada.

CLÁUSULA XV - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação _ Convite nº 057/2012, e em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

CLÁUSULA XVII - SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, XX de XXXXXXXX de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br